



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br)- Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **PORTARIA Nº. 139, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*Prorroga o prazo de licença para tratar de interesses particulares a servidora municipal, concedida pela Portaria nº. 041, de 18 de março de 2022.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 \(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó\)](#), e

CONSIDERANDO a publicação da [Portaria nº. 041, de 18 de março de 2022](#), que concedeu licença para tratar de interesses particulares a servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolizado na data de 28/02/2023 sob o número 8.143/2023, solicitando a prorrogação da concessão de licença para tratar de interesses particulares pelo período de mais 1 (um) ano;

E CONSIDERANDO, por fim, a informação advinda da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó, quanto à anuência pela referida licença,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, por 1 (um) ano e com fulcro nos arts. 110 e 111 da [Lei Complementar nº. 007, de 2015](#), a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida à servidora efetiva **Roberta Portilho de Souza** (MaSP: 671; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais) pela da [Portaria nº. 041, de 18 de março de 2022](#).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 18 de março de 2023.

Caparaó, 08 de março de 2023.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.